

Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Valor Total do Decreto: R\$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
 Prefeito.

João Portella,
 Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
 Clóvis Magalhães,
 Secretário Municipal de Gestão e
 Acompanhamento Estratégico.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 15.436, de 27 de dezembro de 2006.

Regulamenta o disposto nos artigos 13 a 15 da Lei nº 10.087, de 16 de novembro de 2006 (GRFPO), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os artigos 13 a 15 da Lei nº 10.087, de 16 de novembro de 2006 (GRFPO),

D E C R E T A:

Art. 1º A pontuação para efeito da gratificação por exercício de atividade de arrecadação tributária, prevista nos artigos 13 a 15 da Lei nº 10.087, de 16 de novembro de 2006 (GRFPO), terá como base de cálculo o resultado final dos pontos obtidos individualmente, na forma da tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º Terá direito a esta gratificação o Exator, em exercício do regime especial de trabalho, de acordo com a pontuação obtida, até o limite de 10.000 (dez mil) pontos, nos termos da tabela anexa.

Parágrafo único. O Exator não convocado para regime especial terá a parte variável da gratificação limitada a 7.500 (sete mil e quinhentos) pontos.

Art. 3º A pontuação mensal que exceder 10.000 (dez mil) pontos será considerada na avaliação funcional, nos critérios de merecimento para efeitos de progressão às referências “B”, “C” e “D”, na razão de 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos a cada mil.

Art. 4º O Secretário Municipal da Fazenda expedirá instruções para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
 Prefeito.

Cristiano Tatsch,
 Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
 Clóvis Magalhães,
 Secretário Municipal de Gestão e
 Acompanhamento Estratégico.

TABELA DE PONTOS PARA AFERIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA

ATIVIDADES - DESCRIÇÃO SINTÉTICA	ATIVIDADES - DESCRIÇÃO ANALÍTICA E INDICADORES	PONTOS
Atender Processos Judiciais e Administrativos e Ofícios Judiciais	Parecer em Processo Judicial como Assistente Técnico - Formulação e Respostas à Quesitos	1.000
	Atendimento de Processo com Elaboração / Demonstração de Cálculos	750
	Conferência e Cálculo Inicial de valores de depósitos judiciais ou administrativos	750
	Atendimento de Processo sobre Suspensão de Exigibilidade e Atendimento de Ofícios Judiciais	500

(A pontuação referente ao atendimento de Processos de Prescrição está limitada a 4.000 pontos por mês, por Exator)	Parecer em Processo de Prescrição* - a partir de 6 inscrições e/ou com executivo fiscal	300
	Parecer em Processo de Prescrição* - até 5 inscrições e sem executivo fiscal	150
	Parecer em Processo de Prescrição* - Expurgo	50
	Processo Administrativo ou Judicial - Providências	250
Realizar Notificação, Pessoal ou por AR/MP, de Cobrança de Dívida Tributária ou Não-Tributária	Por dívida notificada - até 5.000 UFMs	250
	Por dívida notificada - entre 5.001 a 15.000 UFMs	400
	Por dívida notificada - entre 15.001 a 30.000 UFMs	600
	Por dívida notificada - entre 30.001 a 50.000 UFMs	800
	Por dívida notificada - acima de 50.000 UFMs	1.000
Promover o Ingresso de Receita através de Pagamento, Parcelamento ou Depósito, Administrativo ou Judicial, de Dívidas de Natureza Tributária ou Não-Tributária objeto de notificação por Exator	Índice de 0,05 sobre o montante arrecadado (em R\$)	0,05 MA
Gerenciar Bancos de Dados e/ou de Dívidas	Por mês - Controle e Atualização	4.000
Elaborar Demonstrativos e Relatórios	Por turno de trabalho - por Demonstrativo de Cálculo, Relatório ou Planilha	250
Realizar Atendimento Pessoal (na SMF), por Telefone ou por E-Mail	Por contato realizado	75
Promover Atualização Cadastral	Por alteração feita ou encaminhada - averbação, endereço correspondência da pessoa/empresa/sócios	25
Analisar Requerimentos de Parcelamento	Por requerimento - análise e despacho	25
Realizar Diligências Externas	Por dia, limitado a 1.400 pontos por mês	350
Efetuar Aproveitamento de Crédito e Encontro de Contas	Por exercício objeto de Aproveitamento de Crédito	100
	Por inscrição objeto de Encontro de Contas	200
Realizar Atividades Especiais	Exercício de cargo de chefia, por mês	PES/NES
	Tarefas especiais, mediante indicação da Chefia da UAR e autorização do Secretário Municipal da Fazenda, por mês - dedicação exclusiva	PE/n
	Tarefas especiais, mediante designação da Chefia da UAR, sem dedicação exclusiva, inclusive plantão de atendimento - por dia	500
Legenda		
MA	Montante Arrecadado	
PES	Pontos dos Exatores subordinados à Chefia	
NES	Número de Exatores subordinados à Chefia	
PE	Pontos do Exator	
n	Número de Meses (após 12 meses, "n" será sempre igual a 12)	
PE/n	Média do Total de Pontos do Exator em um Período "n"	
	Limite máximo de 4.000 pontos por mês, por Exator	

DECRETO Nº 15.438, de 27 de dezembro de 2006.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, no valor de R\$ 20.185.189,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “b”, “c” e “e”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PREVIMPA

Crédito: 7000-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 228.100,00
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Recurso: PREVIMPA
 7000-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 228.100,00
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 7000-01.0272.200.2499 - INATIVOS/PENSIONISTAS-LEGISLATIVO
 3390.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 696.817,00
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Recurso: PREVIMPA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 696.817,00